



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.082/97.
DE 14 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba 14 de maio de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14/05/97

Publicado no Jornal: O Panorama
nº de 24/05/97